

Ao
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços em todo o prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

A empresa **BR MIX Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **14.972.268/0001-08**, sediada à R 247 QD 35 LT 27 SALA 102, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535530, empresa interessada na licitação vem à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legal, impugnar o edital conforme os itens e questionamentos abaixo expostos:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ° 011/2021

Pelos fatos e fundamentos a seguir:

A requerente possui interesse em participar da presente licitação. No entanto, no instrumento convocatório não constam elementos essenciais que possibilitem a elaboração de uma proposta sólida e isenta de dúvida, tanto pelo requerente quanto por qualquer outra empresa que se interesse pela contratação, ao tempo em que são passadas informações difusas, inviabilizando a composição de preço.

DOS FATOS

Sobre a necessidade de clareza do Edital, expresso na Lei 8.666/93:

Art. 40. ..., e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Portanto é necessário que o edital da licitação seja claro e objetivo, de modo que possa de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, ser possível compreender os critérios e as exigências presentes nele, no entanto o Termo de referência possui diversas ausências de informações relevantes e pertinentes à licitação ou ainda informações difusas, conforme questionamentos abaixo:

5 – ORÇAMENTO (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Após recebimento da Solicitação de Serviço (item 6.1), a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local para constatação do problema no prazo de até 03 (três) horas. Após, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para e elaborar relatório técnico com o descritivo e solução e apresentação do orçamento.

Questionamento 01. Apontamento e visita técnica são serviços técnicos profissionais, como serão pagos?

A análise dos orçamentos será realizada pela Engenharia da CMG e terá o parecer final quanto à aprovação ou não dos mesmos após a aferição pela Diretoria de Compras e Licitação, nos casos de preços de mercado. Após a aprovação dos orçamentos será gerada a Ordem de Serviço (conforme 6.1). Aos orçamentos não aprovados, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover os ajustes e/ou justificativas pertinentes, de acordo com os critérios levantados pela Engenharia da CMG. Após a apresentação das correções e/ou justificativas e prevalecendo as divergências em relação à aprovação do orçamento e se tratando de serviço relevante para as atividades da casa, deverá a CONTRATADA promover a execução dos mesmos, cabendo a Procuradoria Jurídica da CMG o parecer final quanto à aprovação.

Questionamento 02. A contratada receberá projeto, levantamento, croqui, que possibilite dimensionamento e orçamento do serviço pretendido? Compreendendo que se não existe, a contratada poderá cobrar pelo projeto, croqui e apontamento?

8 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Manter disponível Reserva Técnica para Substituir, no prazo de 1(uma) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Questionamento 03. O contrato não possui posto fixo, os serviços são por demanda, todavia o item 8 contraria este processo, gerando custo indevido, como sera remunerado o profissional que permanecer a disposição, visto que não existe posto fixo?

19.1 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as Sediada à R 247 QD 35 LT 27 SALA 102, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535530
FONE: (62) 3926-0020, licitacaoservicos@solucaoempresarial.net.br

suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

19.2 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

Questionamento 04. A Câmara Municipal não pode transferir competência do governo federal para uma empresa particular, “emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal”, não pode ser realizada por qualquer empresa particular, caracterizando como crime, trata-se de cartão pessoal particular intrasferível, salientamos que este cartão trata inclusive benefícios assistenciais, o edital não pode exigir que a empresa cometa um crime, requerendo e emitido documento que foje a sua competência, como deve se proceder?

20 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste Contrato.

Questionamento 05. Como a empresa irá “Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados” antes da solicitação da Câmara Municipal, se o contrato é estimativo e se não temos conhecimento da necessidade que irão surgir durante o ano?

Questionamento 06. A falta de qualquer equipamento que entenda necessário em visita técnica desclassificara a empresa? A desclassificação será subjetiva? Qual o critério técnico?

21 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato;

Questionamento 07. O contrato e estimativo por demanda, este profissional será remunerado pelo contrato conforme planilha? Contrato sob demanda com profissional fixo sem remuneração ?

33 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Elaborar e apresentar à Fiscalização/CMG, relatório técnico inicial detalhado de “Inspeção Predial”, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias;

Questionamento 08. O contrato e estimativo por demanda, realizar avaliação, diagnóstico, levantamento, apontamento e um serviço técnico disposto nas planilhas este profissional será remunerado pelo contrato conforme planilhas?

35 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Acompanhar e controlar diariamente o consumo de água e energia elétrica de todo o edifício, propondo solução nos casos de aumento do consumo, devendo, neste caso, apresentar as medições com gráficos demonstrativos, e, no caso específico do consumo de energia elétrica, seguir a legislação vigente, e em específico o “Programa Brasileiro de Eficiência Energética de Prédios Públicos – PROCEL-ELETROBRÁS” e do programa da Esplanada Sustentável, ou de um outro programa que venha a ser criado;

36 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Acompanhar as medições das cargas elétricas, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica contratada, evitando a incidência de multas, incluindo também o Consumo e Fator de Potência.

37 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Apresentar semestralmente relatórios técnicos com pareceres conclusivos sobre a forma mais eficiente e econômica quanto a contratação de demanda e de tarifação de energia (Horo-Sazonal) e, se for o caso, propor uma redução na demanda contratada.

Questionamento 09. O contrato e estimativo por demanda, este profissional será remunerado pelo contrato conforme planilha, visto que esta análise e diária com coleta de informações?

Se a coleta for por equipamento a CMG, ira remunerar a locação do equipamento conforme plenilha de compisção?

43 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Manter devidamente atualizado os sistemas objeto da presente contratação, com identificação, quantitativo e modificações realizadas pela empresa, em meio eletrônico, com vistas a atualização, por parte da CMG, das plantas baixa.

Questionamento 10. O contrato e estimativo por demanda, este profissional e administrativo para manter o ADM da CMG atualizado, este custo será remunerado pelo contrato conforme planilha?

57 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Apresentar à CMG, no primeiro dia de início da execução dos serviços, relação dos profissionais, assim como equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da CMG para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência. Apresentar, também, o quantitativo mínimo de ferramental/instrumental a ser utilizado por cada profissional;

Questionamento 11. O contrato e estimativo por demanda, como a CMG “exige equipamentos, instrumentos e ferramentas à disposição da empresa, que permanecerão nas dependências da CMG”, o serviço será por demanda como dimensionar o equipamento e quem irá pagar pela locação do equipamento? Todos equipamento e ferramentas enviados serão pagos em planilha de composição, visto que o contrato e sob demada e equipamento parado gera custos elevados?

59 – (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando o responsável pelos serviços, devendo o comprovante (via da ART) ser apresentado à Fiscalização da CMG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sob pena de não recebimento da fatura;

Questionamento 12. Toda vez que for emitida uma (ART) será o valor da mesma acrescida de BDI contratado?

57 - (ANEXO I TERMO DE REFERENCIA)

Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.

Questionamento 13. Existem diversas empresas que fazem a calibração e certificação de equipamento com autorização do INMETRO, não havendo como ser exclusivo do INMETRO, portanto sendo uma exigência abusiva.

IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO: (ANEXO IV)

e) A Contratada deverá promover a retirada de todo e qualquer entulho resultante dos serviços, durante o período de execução dos mesmos. Antes do desfazimento do material, pela Contratada, a Contratante, através do servidor designado para acompanhamento da execução do Contrato, selecionará aquele passível de reaproveitamento, sendo descartado o restante.

f) Concluído o serviço, a Contratada deverá realizar limpeza geral do local, removendo sujeiras dos pisos, revestimentos, louças, metais, vidros etc., deixando os locais perfeitamente limpos.

Questionamento 14. A separação e remoção de entulho e limpeza são serviços que serão remunerados pela planilha de composição?

Questionamento 15. Como o serviço e sob demanda, não percebemos no Termo de Referência a previsão da mobilização e da desmobilização “são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.” Todos os serviços sob demanda exigem mobilização e desmobilização, visto que não existe equipe de manutenção residente e nem canteiro de obra fixo

Salientamos ainda que a necessidade de clareza e objetividade no edital e seus anexos, não é uma demanda única da Lei de 8666, mais também uma orientação recorrente do TCU em suas decisões e normativas, como segue;

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas técnicas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Faça constar em documento, de forma expressa, as razões e os critérios observados nos exames técnicos produzidos

em apoio a aferição valorativa das propostas técnicas apresentadas em certame licitatório, de modo a evitar ou, ao menos minimizar, a avaliação de caráter subjetivo, em conformidade com o princípio da publicidade e do julgamento objetivo das propostas, previstos no art. 3º, "caput", bem como no art. 44, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Abstenha-se de prever, em caso de licitação do tipo técnica e preço, excessiva valoração atribuída a proposta técnica, em detrimento da proposta de preços, sem amparo em justificativas técnicas suficientes que demonstrem a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração, observado o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal.

Acórdão 1488/2009 Plenário

Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação.

Acórdão 1633/2007 Plenário

Defina com clareza os critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais máximos, inclusive para os serviços eventuais, peças, materiais e acessórios para manutenção, nos termos do art. 40, inciso x, da Lei nº 8.666/1993.

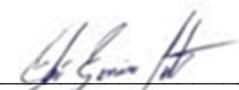
Acórdão 727/2009 Plenário

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria, que seja acolhida a presente impugnação ao edital, visto que situação merece urgente reparo, contendo diversas falhas de objeto na definição do objeto, em se firma nos princípios básicos das licitações como a competitividade, detendo de cláusulas que frustra seu caráter competitivo, contrariando todo o dispositivo legal, portando assim sendo necessária a reforma do instrumento convocatório visando trazer objetividade e clareza a peça, para que não prejudique a execução que não se encontra clara e objetiva.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia - GO, 19 de maio de 2021


BR MIX Comercio e Serviços Eereli.
CNPJ: 14.972.268/0001-08
CEO Plávio Ferreira Costa
CPF: 004.065.211-40